



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900
Telefone: (65)3644-1839/2104/1850/2454 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SEAD/CRCGB/2024

Processo nº 08755.003537/2018-48

Unidade Gestora: CR CGB

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Chefe de Serviço do SEAD, **CRISTIANA DA SILVA BÖHM**, Matrícula Siape: 1823267, **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. **Do Objeto:** Fornecimento de água potável e serviço de esgotamento sanitário no município de Rondonópolis.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Por força da Lei 3.221, de 10 de março de 2000, o Prefeito Municipal de Rondonópolis/MT regulamentou sobre os serviços públicos de abastecimento de água no seu município e criou a autarquia DAE - Departamento de Água e Esgoto, posteriormente sancionou e promulgou a Lei 4.484 em 31 de março de 2005, substituindo o nome DAE para SANEAR - Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis (SEI Nº1022651). Desta forma criou a SANEAR - Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, CNPJ 03.702.217/0001-31, com a obrigação legal de administrar, operar, manter e conservar os serviços de águas e esgotos naquela cidade.

2.1.2. Considerando que o Parecer (AGU) 12 (SEI nº 1131128) foi favorável ao prazo de vigência por tempo indeterminado, tornando-se desnecessário submeter à análise jurídica a cada exercício, desde que fossem apresentadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência da previsão de recursos orçamentários.

2.1.3. Vez que a empresa SANEAR - Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, CNPJ nº 03.702.217/0001-31, é a única responsável pela prestação de tal serviço no citado município, visando a emissão de empenho para custear tais despesas em 2024, submetemos à Vossa Senhoria o presente processo de **inexigibilidade de licitação, para ratificação e autorização**, no valor estimado anual de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), à conta do PTRES 225450, fonte 0100000000, elemento de despesa/subitem 339039.44, PI O010ADF, a ser empenhado em frações mensais.

2.2. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 nos termos do art. 74

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.3. **Contratada:** SANEAR - Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

2.5. Diante dos dados expostos, o Coordenador Regional de Cuiabá, **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019, a contratação de Fornecimento de água potável e serviço de esgotamento sanitário no município de Rondonópolis/MT.

3. **DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(assinado eletronicamente)
CRISTIANA DA SILVA BÖHM
Chefe de Serviço - SEAD

(assinado eletronicamente)
BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional
CR CGB - Cuiabá-MT



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana da Silva Bohm, Chefe de Serviço**, em 14/02/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 14/02/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6291019** e o código CRC **B2769FF6**.